



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4925/4924/4955/4959 - diado@reito.ufu.br



CONVOCAÇÃO

Uberlândia, 01 de julho de 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria R nº 095 de 05 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. em 09 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no item 12.4 do **Edital nº 33/2022**, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2022, Seção 3, páginas 104 a 110,

CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados para submeterem-se a procedimento de heteroidentificação para verificação da autodeclaração como preto ou pardo, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Edital complementar	Inscrição	Nome	Data	Horário	Local
34/2022	2202200040	Athos Silva de Oliveira	16 de julho de 2022	13h30min	Reunião virtual pelo Microsoft Teams, conforme link enviado por email
34/2022	2202200010	Nilo Cesar Queiroga Silva	16 de julho de 2022	14h	
38/2022	2202400014	Daiane Rodrigues de Oliveira Bitencourt	16 de julho de 2022	14h30min	
38/2022	2202400029	Anderson Monteiro Andrade	16 de julho de 2022	15h	

Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas ou que não comparecerem ao procedimento poderão permanecer em outra lista de aprovados, conforme sua classificação.

Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas serão eliminados do certame no caso em que, a partir de refletida e fundamentada análise do cenário, do contexto e da conjuntura factual que é própria de cada caso concreto, ficar demonstrada a existência de má-fé, falsidade da autodeclaração, fraude ou tentativa de fraude à regular concorrência do certame, determinada em processo administrativo que assegure o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A eliminação de candidatos por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocação suplementar de candidatos não convocados para o processo de heteroidentificação.

MARCIO MAGNO COSTA

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 05/07/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



[8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3728467** e o código CRC **31C0B525**.

Referência: 01/07/2022 - Processo nº 23117.015308/2022-61

SEI nº 3728467